



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
02/2019 que entre si fazem a
**UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE** e a empresa **LA GRECA
FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI
-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do **Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.100.907/0001-70, sediada na Av. Paulo de Frotin, nº186, cobertura 2, Praça da Bandeira na cidade do Rio de Janeiro, representada neste ato pela **Srª. LORRAINE SOUSA DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 22.403.732-5, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrita no CIC/MF sob o nº 133.456.707-71, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.022.643/2018-52**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04(quatro)meses, terminando em **30 de janeiro de 2020**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

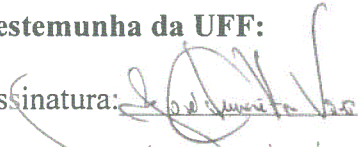
Niterói, 29 de agosto de 2019.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Cabio Barboza Passos
Reitor da UFF
Portaria nº 483 de 27/11/2018


LORRAINE SOUSA DA SILVEIRA
LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME

Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: José Luiz Castro Vieira

CPF: 810.506.827-34

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: CHARLES SANTOS FREIRE

CPF: 122.488.667-47